



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/13-20230131141629.pdf>
 assinado por: iduser 83

LEI N.º 439/2009

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUUPI-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado a realização de despesas com contratação temporária de pessoal, não previstas no orçamento programa do corrente exercício, com a seguinte codificação:

5.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
5.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12 – EDUCAÇÃO	
123610000 – ENSINO FUNDAMENTAL	
123610020 – ENSINO DE 1º A 8º SÉRIE	
123610020.019 – Manutenção do Ensino Fundamental –	
60%.....	R\$ 260.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 260.000,00
123610020.021 – Manutenção do Ensino Fundamental –	
FUNDEB 40%.....	R\$ 200.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 200.000,00
T O T A L.....	R\$ 460.000,00
3.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
041220000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0412200080 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
0412200082.010 – Manutenção dos Serviços do Departamento.....	R\$ 60.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 60.000,00
T O T A L.....	R\$ 60.000,00





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/13-20230131141629.pdf>
 assinado por: iduser:83

9.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
9.1 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
15 – URBANISMO	
1545200000 – SERVIÇOS URBANOS	
1545200080 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
1545200082.029 – Manutenção dos Serviços do Departamento.....	R\$ 50.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 570.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

a) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
5.1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12 – EDUCAÇÃO	
123610000 – ENSINO FUNDAMENTAL	
123610020 – ENSINO DE 1º A 8ª SÉRIE	
1236100202.019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%.....	R\$ 260.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 260.000,00

b) Reserva de Contingência	R\$ 310.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 570.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das Atividades de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Jupi para o período de 2006 a 2009.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação do memorial de impacto orçamentário e financeiro por se tratar de despesa prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não alterando o total da previsão orçamentária.

Art. 5º - As dotações constantes do Crédito Especial de que trata esta Lei poderão ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se como recursos os constantes do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 6º - Os decretos de abertura dos Créditos Suplementares indicarão as dotações orçamentárias a serem anuladas, quando for o caso, ou o recurso utilizado, o valor da anulação e a classificação orçamentária até o nível de elemento de despesa.






Art. 7º - As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 431 de 30 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007) e Plano Plurianual aprovado para o período de 2006 a 2009.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jupi-PE, em 30 de março de 2009.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL.
-PREFEITA PREFEITA